



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 9 de 26 de maio de 1967

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal para o fim que indica.

Fago saber que a Prefeitura Municipal de Mauriti- decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,.

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, autorizado a mandar fazer um levantamento de reestruturação do funcionalismo Municipal de "auriti, concedendo 15% de aumento de seus vencimentos por quinquenio, a partir de maio do corrente mês, independente de aumento quando autorizado por lei orçamentária ou especial que regule o assunto, sendo invertida em vencimentos no proximo orçamento de 1968.

Art. 2º- Para atender as despesas de que trata o art. 1º, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir ao orçamento vigente o credito necessário para efetuação do pagamento até o fim do corrente exercicio.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, em 31 de maio de 1967

Adauto Leite de Figueiredo

Prefeito Municipal

Amélia Long...

pelo Secretário